

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007**

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 77, caput e seus §§ 1º e 4º da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, resolvem:

Art. 1º Ante a ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira de que trata a Mensagem Presidencial nº 868, de 20 de novembro de 2007, ficam disponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ELLEN GRACIE

Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça

Min. MARCO AURÉLIO

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Min. RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO FILHO

Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Min. Ten.-Brig.-Ar HENRIQUE MARINI E SOUZA

Presidente do Superior Tribunal Militar

Des. LÉCIO RESENDE DA SILVA

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

**ANEXO**

LIMITE DISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA  
OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL  
R\$ 1,00

	Órgão	Valor <sup>1</sup>
10.000	Supremo Tribunal Federal	222.940.414,00
11.000	Superior Tribunal de Justiça	127.074.890,00
12.000	Justiça Federal	1.101.309.847,00
13.000	Justiça Militar	41.373.701,00
14.000	Justiça Eleitoral	901.559.986,00
15.000	Justiça do Trabalho	1.069.688.778,00
16.000	Justiça do DF e Territórios	186.476.343,00
	Total	3.650.423.959,00

(1) Dotação Autorizada - Inclui despesas obrigatórias de OCC.